



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL

Gerência Geral de Tecnologia

Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e
Comunicação

ELEMENTO TÉCNICO Nº 10/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GETIC

Unidade: Gerência Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação
Solicitante: Presidencia / ASCOM
Interessado/Responsável: Sergio Gustavo Evangelista Da Mata
E-mail: infraestrutura@igesdf.org.br
Contato: (61)3550-8900 - Ramal: 1806

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço telefônico e serviço Móvel Pessoal – SMP, (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), conforme capítulo VII, Art. 25, inciso XII, do regulamento próprio de compras, contemplando a disponibilização de aparelhos celulares em comodato, nos termos e condições constantes no presente elemento técnico e seus anexos, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do IGESDF Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta contratação tem por finalidade o fornecimento de acesso móvel para a comunicação de autoridades e servidores ocupantes de cargos estratégicos do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde-DF (IGESDF).

2.1.2. Pretende-se, por meio desta contratação, garantir a continuidade dos serviços de comunicação de voz e dados via rede móvel no IGESDF, a fim de evitar transtornos pela falta de tais serviços.

2.2.3. O serviço de telefonia móvel, de abrangência nacional, a ser prestado para o IGESDF, contemplando as unidades (UPA's, Hospital de Base e Hospital Regional de Santa Maria), e demais unidades que venham a ser acrescidas ao instituto, indispensável para manter uma eficiente comunicação e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas. O Instituto possui a característica de serviço continuado essencial, pois se constitui em uma necessidade permanente da Administração Pública, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo à comunicação/tráfego de dados móveis e ao desenvolvimento das atividades-fim do IGESDF.

O caráter continuado também se manifesta pelo fato de que o serviço de telefonia móvel não é passível de divisão ou segmentação ao longo do tempo, e sim posto à disposição de forma permanente aos usuários.

2.2.4. A contratação será efetivada mediante a utilização do critério de julgamento de “Menor Valor Global”, visando viabilizar o adequado gerenciamento dos fornecimentos e da prestação dos serviços e evitar a sua interrupção não programada, e afastando riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade dos diversos itens que compõe o serviço de telefonia móvel.

2.25 Considerando a linha *proativa* de trabalho instituída pela gestão do IGESDF que se coloca sempre um passo à frente das questões relacionadas à saúde pública do DF.

2.2.6 Considerando a busca constante pela aproximação cada vez maior com a população do Distrito Federal a fim de que possamos conhecer exatamente qual é a realidade de nossa comunidade para atuarmos de forma efetiva na solução dos problemas.

2.2.7 Considerando nosso foco na ampla divulgação das ações para que possamos atender com transparência quem busca nossos serviços em cada uma das unidades do IGESDF.

2.2.8 Considerando a necessidade de divulgações de ações e realizações do Instituto, como campanhas educativas, força tarefa para exames, consultas e cirurgias, relacionamento com usuários, colaboradores e a sociedade em geral.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1 Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos pelo IGESDF, nos quais são necessárias comunicações instantâneas, a qualquer momento, qualquer dia da semana e das quais pela legislação trabalhista o IGESDF não pode obrigar os envolvidos a utilizar aparelho de telefone pessoal, solicitamos providências no sentido de realizar a contratação de serviço de comunicação e disponibilização de telefonia móvel, no quantitativo de 25 (vinte e cinco) unidades para suprir as necessidades do IGESDF, também servirão como comunicação de contingência, frisando que a contratação é para uso institucional.

3.1.2 Para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação na divulgação de ações e realizações do IGESDF será necessário a aquisição de 10 (dez) linhas telefônicas móveis com serviço WHATSAPP *business* com plano de dados e 10 (dez) aparelhos telefônicos móveis, com capacidade de 256 GB de armazenamento interno.

2.3.1 Para atender as necessidades do projeto humanizar será necessários a aquisição de 05 (cinco) linhas telefônicas móveis com serviço WHATSAPP *business* com plano de dados e 05 (cinco) aparelhos telefônicos móveis.

2.3.2 Para atender as necessidades da Presidência do IGESDF será necessário a aquisição de 10 (dez) linhas telefônicas móveis com serviço WHATSAPP *business* com plano de dados e 10 (dez) aparelhos telefônicos móveis.

2.3.3 Conforme destaca o Art. 20 do Regimento Interno do IGESDF, no Inciso II, à Assessoria de Comunicação compete:

...

II - assistir a Diretoria Executiva e demais unidades corporativas do IGESDF nos assuntos de comunicação social – imprensa, publicidade, promoção e eventos – bem como o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal nas ações de comunicação que utilizem os meios eletrônicos internet e intranet;

...

2.3.4 Desta forma, diante do citado nos itens acima, a necessidade de aparelhos com capacidade de memória mínima de 256 GB se dá por esses smartphones terem um conjunto de processamento mais potente, recursos de câmera com alta resolução, com possibilidade de gravações noturnas ou com pouca luz e baterias com carregamento mais rápido, além de ser imprescindível que haja espaço interno na hora da gravação e armazenamento de mídias. Quesitos importantes para que os conteúdos sejam divulgados com qualidade e precisão a fim de que atendamos a população de forma efetiva e com máxima transparência.

Descrição	Quantidade
Smartphones tipo III	25 (vinte e cinco)
Pacote de Internet (Franquia Mínima em GB) ou superior	6GB () 8GB () 10GB () 20GB (X)
Envio de Mensagens (SMS)	Ilimitado (X) Outro: _____
Ligações de Longa Distância Nacional (Interurbano)	SIM (X) NÃO ()

Ligações Telefônicas LOCAIS	
Tipo de Ligação	Quantidade de Minutos Mensais Previstos
Móvel para Móvel - Intraoperadora	Ilimitado (X) Outro: _____
Móvel para Móvel - Extraoperadora	Ilimitado (X) Outro: _____
Móvel para Fixo - Extraoperadora	Ilimitado (X) Outro: _____

Ligações Longa Distância Nacional - INTERURBANO	
Tipo de Ligação	Quantidade de Minutos Mensais Previstos
Móvel para Fixo - Intraoperadora	Ilimitado
Móvel para Fixo - Extraoperadora	Ilimitado
Móvel para Móvel - Intraoperadora	Ilimitado
Móvel para Móvel - Extraoperadora	Ilimitado

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto da contratação por locação será composto pelos seguintes itens:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Período	Valor Unitário	Valor Mensal
Único	3	Prestação de serviço telefônico e serviço Móvel Pessoal – SMP, (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), serviço de WHATSAPP <i>business</i> com plano de dados de no mínimo 20 GB contemplando a disponibilização de aparelhos celulares em comodato	Mês		12 meses	R\$	R\$

4.2. Detalhamento do tipo de aparelho:

Aparelho Telefônico

Recursos mínimos

1. Aparelho Smartphone com Sistema operacional no mínimo IOS9 (superior)
2. Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz)
3. Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL
4. Processador Apple A9, Dual-core 1.84 GHz
5. Memória interna de 256GB
6. Memória RAM de 4GB
7. Tamanho de tela de 4.7 Polegadas na diagonal, no mínimo
8. Tela com *touchscreen* capacitivo e *multitouch*
9. Resolução mínima de 640x1136 pixel, 16 milhões de cores, 326 ppi de densidade de pixels
10. Câmera traseira com resolução mínima de 12 Mp e câmera frontal com resolução mínima de 5 Mp
11. Conectividade: Wi-fi (802.11a/b/g/n,ac), roteador wi-fi, Bluetooth, conexão com pc via USB
12. Sensor de GPS e de autorrotação de tela
13. Acessórios: fone de ouvido, carregador bivolt, manual de instruções de uso do aparelho em português
14. Bateria que suporte tempo de conversação maior que 10 horas
15. Funcionalidades: Vibração, Opção de seleção de chip para realizar ligações e acessar à internet, bloqueio do uso de dados, modo avião, Viva voz, Discagem Rápida, Conferência, Registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, Chamada em Espera, Player de Música e Vídeo, Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS e MMS, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao celular por senha, Suporte a conta de e-mail, Visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf), localização do celular para o caso de perda ou roubo

Tabela 2. Estimativa Inicial de consumo

Item	Unidade	Setor	Quantidade
1	Hospital de Base	ASCOM	10
2	IGESDF	Gabinete da Presidência	15
	Total		25

4.3. Além do fornecimento, ficará a cargo da **CONTRATADA** a instalação, configuração e testes dos equipamentos.

4.4. A elaboração do plano de instalação dos equipamentos será em comum acordo com a **CONTRATANTE**.

4.5. Todas as especificações técnicas a seguir devem estar plenamente disponíveis nos equipamentos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, sem necessidade de quaisquer outras aquisições, tais como peças ou dispositivos complementares por parte da **CONTRATANTE**.

4.6. Os equipamentos e materiais a serem fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, sem previsão de descontinuidade anunciada pelo fabricante.

4.7. Não será admitida a utilização de peças usadas e/ou reparadas em qualquer tempo do

contrato.

4.8. Os equipamentos instalados, incluindo o firmware devem ter cobertura de garantia de suporte e atualização de versão com o fabricante durante a vigência do contrato.

4.9. Independente da atualização de versão descrita anteriormente, se forem identificados problemas causados por defeito de software/driver no sistema operacional que afetem a segurança ou a operação normal, a **CONTRATADA** deverá informar mediante relatório técnico.

4.10. Todos os cabos, conversores, conectores e demais elementos necessários deverão ser fornecidos pela proponente.

4.11. O prazo de entrega dos equipamentos, produtos e licenças constantes deste Elemento é de 30 dias corridos contados a partir da emissão de ordem de serviço de fornecimento.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A contratação ora pretendida a ser atendida por um único fornecedor, se mostra mais adequada, neste caso, visto que se o serviço fosse dividido em itens ou lotes diferentes, apesar de oferecerem soluções similares em conceito, os fornecedores trabalham com características de execução diferentes, o que poderia acarretar numa incompatibilidade técnica para integração de toda solução.

5.2. Nesse sendo, em respeito à legislação vigente e na busca pela economicidade, se optou por garantir a padronização dos serviços a partir da contratação de um único prestador para realizar os serviços em questão.

5.3. Este Instituto entende que para manter a padronização dos serviços contratados, devido ao tratamento técnico que demanda que o fornecedor dos serviços tenha conhecimento sobre toda a solução, a forma de contratação mais indicada é aquela que não necessita do parcelamento do objeto.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta de preços deve conter o prazo de validade e planilha de custo, discriminado o custo total do fornecimento.

6.2. A proposta deve vir acompanhada de detalhamento técnico da solução proposta, apresentando lista com todos os elementos (hardware/software/licenças) que serão fornecidos para a funcionamento da solução. A lista deve apresentar a marca, modelo, versão e quantidade de todos os elementos fornecidos.

6.3. A não apresentação da proposta técnica com o detalhamento técnico da solução proposta resultará na desclassificação.

6.4. A proposta deve ser endereçada e enviada ao IGESDF, em meio eletrônico para o e-mail compras.servicos@igesdf.org.br, no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro do certame e deve conter o CNPJ, endereço, responsável e telefone para contato.

6.5. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) Nome do representante legal da empresa e dados;
- b) Detalhamento do objeto;
- c) As quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) prazo para entrega dos equipamentos;
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- i) marca e modelo do objeto;
- j) garantia do objeto; e

k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

6.6. Modelo de proposta

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, inscrição estadual número _____, sediada no endereço (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º _____, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Único	1	Prestação de serviço telefônico e serviço Móvel Pessoal – SMP, (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), serviço de WhatsApp <i>business</i> com plano de dados de no mínimo 20 GB contemplando a disponibilização de aparelhos celulares em comodato	25	R\$	R\$

1. Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.
2. Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.
3. Apresentamos, conforme exigido no Ato Convocatório, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:
 - Nome e número do Banco:
 - Agência: • Número da conta concorrente:

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Elemento Técnico, será contratada a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** e atenda as qualificações deste instrumento, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção da empresa deste Pedido de Cotação será feita da seguinte forma:

8.1.1. O recebimento das propostas comerciais será conforme prazo estabelecido neste Elemento Técnico.

8.1.2. Após selecionadas as propostas pelo IGESDF, será realizada a análise técnica e classificadas justificadamente, conforme estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor(es), através do endereço eletrônico compras.servicos@igesdf.org.br, para verificar o

atendimento das condições de Habilitação.

9.2. O fornecedor que não enviar a documentação SERÁ INABILITADO.

10. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

10.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

10.1.1. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negava de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negava de débitos, ou positiva com efeitos de negava, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negava de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negava de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negava de regularidade relava ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negava de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CNEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mando pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrava, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, manda pelo Tribunal de Contas da União; e Certidão Negava de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

10.1.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

10.1.3. QUANTO À REPRESENTAÇÃO

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

10.1.4. **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, para as quais o CONTRATADO tenha executado o fornecimento da solução com a complexidade operacional equivalente aos especificados neste Elemento Técnico.
- b) Serão aceitos somente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- c) A empresa participante deve disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- d) Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado e conter:
- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
 - Razão Social da Contratada;
 - Número e vigência do contrato se for o caso;
 - Objeto do contrato;
 - Declaração de que foram atendidas as expectativas quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
 - Local e Data de Emissão;
 - Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
 - Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
 - Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis;
 - No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.
- e) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.

11. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

12. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 12.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.
- 12.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;
- 12.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do HB (ou IGESDF). Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.
- 12.3. O prazo para entrega dos produtos será de 7 (sete) dias corridos, contados do

recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

12.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

12.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a. Número da ordem de fornecimento;
- b. O nome do material;
- c. A marca e o nome comercial;
- d. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores; de referência da
- e. Número do registro do produto na ANATEL, quando couber.

12.4.2. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

- a. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- b. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do aparelho que apresentar defeito.
- c. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número de série;
- b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
- d. A quantidade correspondente a cada lote (ou item);
- e. O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

12.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 17.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A contratação terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser atualizado anualmente, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme preconiza o art. 25, do Regulamento Próprio de Compras e Contratação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde IGESDF.

13.2. O contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a Termo Aditivo e não poderá ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde IGESDF..

14. DO PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO

14.1. Deverá ser realizado reunião entre a CONTRATADA e a equipe técnica da CONTRATANTE para alinhamento de cronograma de implementação.

14.2. Devido a imprescindibilidade do fornecimento da solução, os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão de Ordem de Fornecimento

(anexo IV).

14.3. Caso haja alguma impossibilidade no cumprimento do prazo do item 15.1, a CONTRATADA deverá emitir justificativa formal para obtenção da extensão do prazo, sendo prorrogável por igual período.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições presentes nesta Especificação Técnica, serão aplicadas as sanções estabelecidas nos Arts 41 e 42 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF descritos no item 22 deste Elemento Técnico.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis da certificação da Nota fiscal a relatório mensal definitiva do serviço referente a Ordem de Serviço (**anexo I**), atestada pela área técnica responsável.

16.2. Os serviços deverão ser prestados nas dependências das unidades do IGESDF (Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF, Hospital Regional de Santa Maria – HRSM, nas UPAs da Ceilândia, Núcleo Bandeirante, Recanto das Emas, Recanto das Emas, Samambaia, São Sebastião, Sobradinho, e nas unidades do Edifício PO700 e SIA)

16.3. A Fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Gerência de Infraestrutura da Superintendência de Tecnologia da Informação.

17. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

17.1. Da manutenção e Suporte Técnico dos aparelhos telefônicos

17.2. O suporte e a manutenção deverão ser providos durante toda vigência do contrato.

17.3. Deverá monitorar o quantitativo instalado. A **CONTRATANTE**, deve ter acesso de leitura a planilha de monitoração para fins de acompanhamento.

17.4. Deverá ser fornecido reparo ou troca do equipamento que foi fornecido caso o equipamento venha a apresentar defeito durante seu uso normal.

17.5. Todos os custos de mão de obra, frete e troca de equipamentos são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

17.6. Dentro do contrato, deverá estar incluída a atualização de softwares/drivers/hardware ou novos releases sem custos adicionais.

17.7. O Suporte deverá ser prestado com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) do ano.

17.8. Deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA**, os meios necessários para que os técnicos especialistas executem suas atividades (equipamentos, ferramentas e transporte) sem ônus para **CONTRATANTE**.

17.9. Deverá possuir SLA de:

17.10. Até 4 horas para solução de conectividade (troca de cabos de energia, de rede, USB ou serial).

17.11. Até 2 horas para troca de equipamento com defeito.

17.12. Todo e qualquer problema detectado nos equipamentos deverão ser, de forma imediata, relatado à equipe de Gerência do **CONTRATANTE**.

17.13. Todas as mudanças adotadas por iniciativa da **CONTRATADA** nas configurações deverão ser efetuadas mediante aprovação do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá emitir uma declaração prévia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contendo:

17.14. O atendimento será classificado em 3 (três) níveis, com prazo de início do atendimento e prazo para conclusão conforme tabela 1.

17.15. Deve possuir SLA para início de atendimento de até 10 minutos para nível de criticidade **Alta** criticidade e até 02 horas de SLA para resolução do problema.

17.16. Deve possuir SLA para início de atendimento de até 10 minutos para nível de criticidade **Média** e até 03 horas de SLA para resolução do problema.

17.17. Deve possuir SLA para início de atendimento de até 10 minutos para nível de criticidade **Baixa** e até 04 horas de SLA para resolução do problema.

17.18. Deveremos entender como nível de **criticidade Alta**, indisponibilidade totalmente fora de operação.

17.19. Deveremos entender como nível de **criticidade Média**, incidentes que possam degradar o serviço de voz e dados.

17.20. Deveremos entender como nível de **criticidade Baixa**, os testes funcionais e consultas gerais do equipamento.

17.21. A cada visita para suporte e/ou manutenção deverão ser gerados relatórios técnicos de todo o serviço feito e qual foi o tempo de duração deste serviço.

Tabela 01 - SLA

Tabela 01 - T				
Nível de severidade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para conclusão de atendimento	Desconto por não atendimento no prazo
Alta	Deveremos entender como Severidade Alta um serviço totalmente fora de operação	10 minutos após abertura do chamado	2 horas após abertura do chamado	5%
Média	Deveremos entender como Severidade Média incidentes que não impeçam o uso do equipamento ou consultas em geral sobre o uso dos equipamentos	10 minutos após abertura do chamado	4 horas após abertura do chamado	2,5%
Baixa	Deveremos entender como Severidade Baixa os testes funcionais e consultas gerais do equipamento.	10 minutos após abertura do chamado	6 horas após abertura do chamado	1,5%
Observação	Troca de Equipamento defeituoso	30 minutos úteis após abertura do chamado	O fornecedor deverá providenciar equipamento de reserva em caso de falhas e este equipamento deverá estar disponível no período a ser negociado com a CONTRATADA	5%

18. DA GARANTIA

18.1. Exigência de Garantia de Execução do Contrato será limitada a 10% (dez por cento) do

valor do contrato conforme estabelecidas nos Art 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, e à escolha do prestador, consistirá em:

- I - caução em dinheiro;
- II - fiança bancária; ou
- III - seguro garantia.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A rescisão do contrato se dará nos termos dos Artigos 35 e 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades.

20.2. Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto do contrato.

20.3. Prestar os serviços de acordo com o especificado neste instrumento.

20.4. Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços a fim de que sejam adotadas medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de incidente que venha a ocorrer.

20.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização, atendendo de imediato as solicitações.

20.6. Substituir, sempre que exigido pelo IGESDF, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

20.7. Responder pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

20.8. Arcar com despesas decorrentes de infrações relacionadas ao disposto no objeto deste instrumento, durante o desempenho das funções, ainda que fora das dependências do IGESDF.

20.9. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

20.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. Garantir a supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz.

20.11. Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para o IGESDF.

20.12. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do IGESDF inerentes ao objeto do Contrato.

20.13. Fornecer, na forma solicitada pelo IGESDF, o demonstrativo de utilização dos serviços, objeto do Contrato.

20.14. Comunicar ao IGESDF, por escrito, qualquer anormalidade, sobretudo de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

20.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação, inclusive por meio da atualização dos seus profissionais.

20.16. Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante o Contratante.

20.17. A Contratada deve manter Matriz, Filial ou Escritório de Representação no Distrito Federal, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços, com linha telefônica, em virtude da necessidade do IGESDF manter contato com o preposto indicado pela empresa.

20.18. Contratada deve fornecer, no ato da assinatura contratual, endereço da matriz, filial ou escritório no Distrito Federal, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, fax, também no

Distrito Federal, e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alterações.

20.19. Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste instrumento e assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

20.20. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

21.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, notificando a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

21.3. Pagar à contratada o valor resultante do valor do fornecimento da solução, no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

21.4. Emitir procuração específica com poderes para representá-lo nas ações que forem confiadas aos advogados da Contratada.

21.5. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da Contratada, encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

21.6. Responder os recursos apresentados pelos candidatos, recebidos no site da Contratada.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

23. PENALIDADES

23.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

23.1.1. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.1.2. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

23.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

23.3. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora no valor de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das outras penalidades decorrentes da mora.

23.4. Compete ao Gestor ou à Comissão Gestora do Contrato sugerir pela rescisão ou aplicação de penalidade, encaminhando os autos a autoridade competente para a tomada de decisão.

23.5. A violação das obrigações descritas neste termo repercute na penalidade de advertência.

23.6. A violação das obrigações descritas neste termo repercute na penalidade de multa, por infração, de, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) a, no máximo, 0,5% (cinco décimo por cento) do valor total do item do lote contratado.

23.7. A reincidência, no período de 12 meses, de infração passível de advertência, repercute na penalidade de multa correspondente a 0,05% cinco centésimos por cento) do valor máximo do lote, por conduta infracional, posterior à que ensejou a reincidência.

23.8. No caso de reincidência, no período de 12 meses, das violações passíveis de multa, as penalidades posteriores àquela que ensejou a reincidência, serão punidas com multa correspondente ao dobro do valor da última penalidade.

23.9. De acordo com a repercussão econômica, social, moral ou, ainda, a reiteração da violação cometida, poderá ser aplicada penalidade mais severa ou branda, ressaltando que a

inidoneidade só pode ser declarada pela autoridade competente;

23.10. As penalidades de multas recaem primeiro sobre o valor depositado a título de garantia contratual previsto no item 21, depois sobre os valores devidos ao licitante por conta do contrato e, por fim, deverão ser cobrados pela via judicial;

23.11. As penalidades de multa poderão ser cumuladas com as demais sanções, conforme determinação do Gestor do Contrato.

23.12. A aplicação de penalidade depende de prévio processo administrativo

24. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 25 de junho de 2020

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 10/2020:

Ricardo Atila de Queiroz Sales
Gerente de Infraestrutura de TI
00007216

Identificação do Responsável da área técnica:

Luan Jacobina Vogado
Chefe de Núcleo de Telecomunicações
00007048

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Gerência Geral de Tecnologia, **APROVO** e **AUTORIZO** o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Sergio Gustavo Evangelista da Mata
Gerente Geral de Tecnologia
00006880

25. ANEXO I - ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO			
Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço.			
IDENTIFICAÇÃO			
OS N°:	___/20___		
Contrato N°:	___/20___		
Contratada:	.		
Data da Emissão:	___/___/___	Área Requisitante do Serviço:	___/IGESDF

Usuário Solicitante:	
E-mail:	@igesdf.org.br
Telefone:	(61) 3550-1806
Objeto:	Prestação de serviço telefônico e serviço Móvel Pessoal – SMP, (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), serviço de WhatsApp <i>business</i> com plano de dados de no mínimo 20 GB contemplando a disponibilização de aparelhos celulares em comodato.

ITEM	Descrição	Qntde.	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Prestação de serviço telefônico e serviço Móvel Pessoal – SMP, (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), serviço de WhatsApp <i>business</i> com plano de dados de no mínimo 20 GB contemplando a disponibilização de aparelhos celulares em comodato	19	R\$	R\$
Total			R\$	R\$

ARTEFATOS / PRODUTOS	
A serem gerados e/ou atualizados	
ITEM 1, 2 ou 3 Prestação de serviço telefônico e serviço Móvel Pessoal – SMP, (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), serviço de WhatsApp <i>business</i> com plano de dados de no mínimo 20 GB contemplando a disponibilização de aparelhos celulares em comodato.	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório gráfico que evidencie disponibilidade mínima de 95,0% dos serviços. • Relatório de atualizações de release dos equipamentos e suas necessidades. • Relatório de chamados atendidos (com data e hora de abertura, início de atendimento e término do atendimento.) • Relatório gráfico que evidencie utilização de voz e dados. • Relatório mensal de uso de cada dispositivo móvel

CIÊNCIA

CONTRATANTE	
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
Brasília, ____ de _____ de 20__	Brasília, ____ de _____ de 20__
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Matrícula	Matrícula
CONTRATADA	
Brasília, ____ de _____ de 2019	
Gestor de Contratos	

26. **ANEXO II ORDEM DE FORNECIMENTO**

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01

Solicitamos à Empresa _____, fornecer os itens especificados abaixo nos locais especificados, em conformidade com o objeto, Anexo III do Contrato Nº _____, Ato Convocatório Mercado Digital Nº _____ - IGESDF

ITEM	Descrição	Qntde.	Local de entrega
1	Prestação de serviço telefônico e serviço Móvel Pessoal – SMP, (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), serviço de WhatsApp <i>business</i> com plano de dados de no mínimo 20 GB contemplando a disponibilização de aparelhos celulares em comodato.		

Brasília, ____ de _____ de 20__.

NOEME:

Cargo:

Matrícula:



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Atila de Queiroz Sales - Matr.0000721-6, Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 25/06/2020, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jacobina Vogado - Matr.0000704-8, Chefe do Núcleo de Telecomunicações**, em 25/06/2020, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO GUSTAVO EVANGELISTA DA MATA - Matr. 0000688-0, Gerente**, em 25/06/2020, às 18:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=42449989 código CRC= **46C818BE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
35505900

04016-00053351/2020-57

Doc. SEI/GDF 42449989